

**Projeto de Lei nº 089, de 05 de agosto de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º** Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei nº 2.079, de 17 de setembro de 2024, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Mun. Saúde, Habitação e Assistência Social						
UNIDADE: 03 – Fundo Municipal da Assistência Social						
Função: 08 -Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0029 – Assistência Social Geral	1009 – Ampliação e Reforma do CRAS	Recursos Devolvidos	1	0,00	20.010,90	20.010,90

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 20.010,90 (vinte mil, dez reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL**

**03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0029.1009 – Ampliação e Reforma do CRAS

3.3.30.93.00.000000 Indenizações e Restituições

**TOTAL:**

R\$ 20.010,90

**R\$ 20.010,90**

**Art. 3º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024 no valor de R\$ 15.804,30 e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.206,60 na FR 665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados a Assistência Social.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail:[westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 089/2025

Westfália, 05 de agosto de 2025.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O convênio foi firmado com a finalidade de garantir a melhoria da infraestrutura do CRAS, visando proporcionar um atendimento mais adequado e humanizado à população em situação de vulnerabilidade social no nosso Município de Westfália.

A devolução de recurso do convênio, para ampliação e reforma do CRAS, dar-se-á devido a conclusão da obra, ter o seu custo total inferior ao valor inicialmente previsto no convênio, isso se deve a licitação do projeto realizado em ampla concorrência, bem como um saldo expressivo oriundo do rendimento de juros quando da aplicação imediata do recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sra. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.